



CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 006/2022

EMENTA: Concede abono especial de fim de ano aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES).

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º Fica concedido abono especial de final de ano aos Servidores do Poder Legislativo Municipal, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), a ser pago até o dia 20/12/2022.

Art. 2º Farão jus ao benefício os Servidores efetivos, comissionados e contratados, pertencentes ao quadro funcional no momento da concessão.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Alfredo Chaves (ES), 17 de novembro de 2022.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal


NILTON CESAR BELMOK
Vice-Presidente


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
1º Secretário

CÂMARA MUN. DE ALFREDO CHAVES - N. 006/12 - 1251 - 20/11/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE ALFREDO CHAVES
PODER LEGISLATIVO
Estado do Espírito Santo

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores do Município de Alfredo Chaves,

Temos a honra de submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o Projeto de Resolução nº. 006/2022, que concede abono especial de fim de ano aos Servidores do Poder Legislativo do Município de Alfredo Chaves (ES).

Como nos anos anteriores, a adoção desta gratificação natalina, realizada no presente Projeto de Resolução, tem o condão de proporcionar um justo incentivo laboral e financeiro aos nossos Servidores, tudo dentro das possibilidades legais e orçamentárias deste Poder Legislativo.

Devemos destacar que neste ano, em especial, os Servidores desta Casa são mais do que merecedores de tal reconhecimento pelos serviços prestados, haja vista a dedicação e voluntariado que vêm demonstrando em que todos os setores, independentes de cargos, se dedicando com muito afinco em suas tarefas e, também devemos destacar, que por conta da Lei Complementar n.º 173/2020, fomos impossibilitados de fazer a concessão de abono no ano de 2021.

Por todas as justificativas acima apresentadas, solicitamos a aprovação da presente Resolução.

Alfredo Chaves (ES), 17 de novembro de 2022.


CHARLES GAIGHER
Presidente da Câmara Municipal


NILTON CESAR BELMOK
Vice-Presidente


ARMANDO ZANATA INGLE RIBEIRO
Secretário

